



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI: Nº1959 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

*"ALTERA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos salários dos médicos da Atenção Básica municipal.

Art. 2º. O valor do salário acima mencionado passa a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. A jornada de trabalho continuaria a mesma 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA (plano plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA (Lei orçamentária anual) os investimentos discriminados na presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS-MG, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL.